



2017-199710/TEC/RENLO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO 152/2018 - DICOP

 SEMACE

Data de Emissão: 22/03/2018

Validade até: 21/03/2022

Nome/Razão Social: SUCAMEL SUCATAS E METAIS LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 10.389.195/0001-67

Endereço: RUA MARIA GOMES DE SA 991 - 6076517000

Município: FORTALEZA - CE

Processo SEMACE: 2017-199710/TEC/RENLO

Regularização? NÃO

TEXTO:

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 3181/2017-DICOP/GECON, REFERENTE À TRIAGEM DE RESÍDUOS CLASSE IIA E IIB, TAIS COMO: SUCATAS FERROSAS E NÃO FERROSAS, PAPEL/PAPELÃO E PLÁSTICOS REALIZADO PELA EMPRESA SUCAMEL SUCATAS E METAIS LTDA EPP, LOCALIZADA NA RUA MARIA GOMES DE SÁ, Nº 991, BAIRRO MONDUBIM, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE.

Condicionantes

- > Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- > A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- > Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- > Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264;
- > Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos, de acordo com as normas legais vigentes, tais como: NBR 10004/04(classificação); Lei Nº 16032 de 20/06/2016, que Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, dentre outras correlatas;
- > No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;
- > ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.
- > null

Condicionantes com Prazo

- > Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001.
- > A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- > Em observância ao § 1º, Art. 12 da Resolução COEMA Nº 10, de 11 de junho de 2015, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba “Licenciamento”, Menu “RAMA”;
- > Apresentar à SEMACE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta licença, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA conforme Art 9º, inciso XII e Art 17, inciso II, da Lei Federal Nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

Automanitornoamento

- > Apresentar à SEMACE, quadrimensalmente, os comprovantes/recibo/nota fiscal da destinação final dos resíduos juntamente com as declarações e licenças ambientais das empresas receptoras.